**PROCESSO**: **n º** 34000-1724/2016

**INTERESSADO:** SERIS – Servipa Serviços Gerais Ltda.

**Assunto:** Pagamento

**Detalhes**: Referente aos serviços de videomonitoramento eletrônico de reeducandos, no mês de dezembro/2016-contrato nº 06/2015/SAP.

Trata-se de **Processo Administrativo nº 34000-001724/2016**, em 01 (um) volume, com 38 (trinta e oito) fls., que versa sobre a solicitação de pagamento correspondente aos serviços de videomonitoramento eletrônico de reeducandos, no mês de dezembro/2016-contrato nº 006/2015/SAP, no valor total de **R$ 16.478,05** (dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinco centavos).

Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE** para análise final e parecer contábil conclusivo, acerca da procedência ou não do débito em desfavor da Secretaria de Estado da Ressocialização e Inclusão Social, objeto do presente processo, atendendo ao que determina o Decreto Estadual nº 4.190, de 1º de outubro de 2009 e alterações posteriores dadas pelo Decreto nº 15.857/2011 e Decreto nº 47.891/2016.

O presente Processo Administrativo já aportou nesta CGE (fls. 38), com parecer técnico (fls. 24/26). Foram destacadas algumas pendências, conforme instruído no item 3.1. alínea “*a*” a “c” (fls. 26), que foram prontamente solucionadas, satisfatoriamente atendidas na forma objetiva que segue:

1. **Documentos** – fls. 31/35

Às fls. 38, constata-se despacho da chefia de gabinete desta Controladoria Geral, encaminhando os autos para análise e parecer final.

**1 - RELATÓRIO**

**I – PRELIMINARMENTE**

Observa-se que o Processo de pagamento a empresa Servipa Serviços Gerais Ltda, referente à prestação de serviços de videomonitoramento eletrônico de reeducandos no mês de Dezembro/2016, no valor de **R$ 16.478,05** (dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinco centavos), foi conferido e encontra-se em obediência ao Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

**2 – DO EXAME DOS AUTOS**

Feitas as considerações PRELIMINARES acima expostas, passamos a analisar os aspectos que merecem relevo na aferição da ***“análise e emissão de parecer técnico conclusivo”*,** conforme requerido pela chefe de gabinete desta CGE/AL (fls. 38).

2.1. Visualizamos nos autos a cópia do Contrato SERIS nº 006/2015, celebrado com a Empresa Servipa Serviços Gerais Ltda.

2.2. Ressalte-se que o presente processo já aportou nesta CGE em datas anteriores, onde no mérito foram apresentados alguns aspectos relevantes a serem solucionados, pelo Órgão de origem, que prontamente foram resolvidos.

**É O RELATÓRIO.**

**3 - NO MÉRITO**

3.1. De toda a explanação e detalhamento dos autos, contido no ***“Relatório e no Exame dos Autos”*** do presente Parecer, registramos o seguinte aspecto relevante a ser solucionado, de forma a concluir satisfatória e legalmente o procedimento, a saber:

1. **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA** – Informar nos autos a disponibilidade orçamentária e financeira no orçamento vigente, para atender o pagamento da despesa.

**4 - CONCLUSÃO**

Encaminhem-se os autos à Superintendência de Auditagem, para conhecimento da análise apresentada e providências, sugerindo seu retorno ao Órgão de origem, para a solução da pendência processual apontada no subitem 3.1, item **“a”,** ato contínuo, que seja realizado o pagamento da despesa ao seu credor aos serviços de videomonitoramento eletrônico de reeducandos no mês de Dezembro/2016, no valor de **R$ 16.478,05** (dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinco centavos).

Maceió, 26 de maio de 2017.

Márcia Soares Costa Correia

**Assessora de Controle Interno/ Matrícula nº 101-5**

De acordo:

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**